



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº033/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 13 de abril, na cidade de Campos Borges – RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.406.164/0001-31, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **SANDRA REGINA SOARES**, brasileira, CPF Nº 958.421.600-72, RG.8078696311, residente e domiciliado no Distrito de Mundo Novo, **MUNICÍPIO de CAMPOS BORGES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARCOS LUIS PETRI - ME**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.186.843/0001-73, com sede na Rua Tiradentes, Nº956, na cidade de Quinze de Novembro/RS, representado neste ato por **MARCOS LUIS PETRI**, CPF. Nº 954.047.830-87, brasileiro, residente e domiciliado no município de Quinze de Novembro, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo de Contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, e, é realizado por LICITAÇÃO Nº 17/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 11/2013, nos termos do Inc. II do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

SEGUNDA

- a) Conforme estabelecido na “Cláusula Quinta – dos prazos e das condições, do Edital de licitação nº 017/2013, Convite nº 011/2013”, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato em questão, passando a vigorar a partir de 02 de abril de 2014.
- b) Diante da prorrogação da vigência do Contrato nº 039/2013 o mesmo fica reajustado pelo IGP-M/FGV e conforme variação anual o reajuste é de 7,30 % (sete vírgula tinta por cento), assim, o valor da hora trabalhada passará de R\$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por hora, para **RS 71,53 (setenta e um reais e cinquenta e três centavos), por hora trabalhada.**

TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas ou extintas pelo presente instrumento, ratificam-se por sua eficácia e vigência, obrigando o **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** à sua observância e cumprimento.

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



QUARTA

E para constar, lavrou-se o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme é assinado pelas partes.

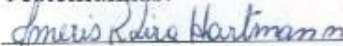
Campos Borges, 01 de abril de 2014.


SANDRA REGINA SOARES

Contratante
Prefeita Municipal


MARCOS LUIS PETRI - ME
Contratado

Testemunhas:


CPF. 000.678.250-79


CPF. 002.400.120-35

"Trabalho, transparência e igualdade"